

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO **15/23**

**PROCESSO LICITATÓRIO:27/2023**

**DISPENSA:07/2023**

**GESTOR ODO CONTRATO: CLEITON EDUARDO DE ALMEIDA PENHA**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 1º de Março, nº450 – centro, Olímpio Noronha - MG, inscrito no CNPJ n: 18.188.276/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS** portador do RG nº MG15258799e do CPF nº. 089.196.436-36.

**CONTRATADA: MARIA EUGÊNIA MIGUEL SILVA**, CNPJ:16.727.192/0001-72, com endereço na Rua José Leite Maciel, nº50 , Nossa Senhora de Lourdes- São Lourenço/ MG, CEP:37.470-000, neste ato representado pela senhora Maria Eugênia Miguel Silva, portador do RG nº M-11.500.693e CPF 739.354.686-87.

**FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO nº 27/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2023**, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1-Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria técnica para ações e programas da defesa Civil do município de Olímpio Noronha.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1-Os serviços deverão ser realizados, dentro da melhor forma de acordo com o projeto básico.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALORE FORMA DE PAGAMENTO**

3.1-A **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo cumprimento da cláusula primeira deste instrumento a importância de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais) preço global que será dividido em quatro parcelas mensais de R\$ 3.600,00( três mil e seiscentos reais). O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante emissão de nota fiscal.

*Maria Eugênia*

*P*

*M*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor do Item	Valor Total
MARIA EUGENIA MIGUEL SILVA						
1	Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria técnica para ações e programas da defesa Civil do Município de Olímpio Noronha. -			1,0000	14.400,0000	14.400,0000
<b>Total de Itens:</b>						<b>14.400,0000</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1-As despesas com o referido objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte

Dotação Orçamentária:

02.06.02.06.182.9002.2072-33.90.39.00

Ficha 386 Fonte 1500

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

**5.1 - Responsabilidade da CONTRATADA:**

5.1.1- A contratada fica diretamente responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive por eventuais rescisões e/ou indenizações de seus empregados que tenham prestado serviços durante o período deste contrato;

5.1.2 - A contratada responsabiliza-se pelos Tributos, Impostos, Taxas, e outros encargos advindos da realização da apresentação;

5.1.3 - Responsabiliza-se pelo fiel cumprimento do objeto ora contratado;

5.1.4 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** cumprir com o objeto do presente contrato.

5.1.5- Na hipótese de rejeição, os serviços em desacordo com as especificações, a **CONTRATADA** deverá refazer os serviços, num prazo máximo estipulado pela contratada.

5.1.6-realizar os serviços no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

5.1.7 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.1.8 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

5.1.9 - Os serviços que não se enquadrarem nas especificações serão rejeitados pela contratante ficando à empresa, obrigada a substituí-los por serviços adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo estipulado pela contratante;

5.1.10 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos e serviços de má qualidade.

*Maria Eugenia*

*P*

*h*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

5.1.11- A contratada é responsável em dar suporte, presencialmente e todos os meios de comunicação durante toda a vigência do contrato, sempre que solicitado pela contratante, sem nenhum custo ou acréscimo de valor deste contrato..

**5.2 - Responsabilidade da CONTRATANTE:**

5.2.1 - Realizar o pagamento conforme Cláusula Terceira.

5.2.2 - A contratante responsabiliza-se em acompanhar e fiscalizar a contratada pela execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente;

6.2 - Constituem motivos de rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, que após notificada por escrito, não tome as providências necessárias para saná-las;
- b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo dos trabalhos.

6.3 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus prepostos e/ou empregados, quando da execução do contrato.

6.4 - O presente contrato será rescindido nos termos da Legislação pertinente e naquilo que lhe for aplicável, em conformidade aos artigos 77/80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1- O contrato a ser celebrado terá a duração inicial de 4 meses, contados da data de sua assinatura, observada necessidade, economicidade e vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação do serviço, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral do contrato e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;

*M. Argemir*

*P*

*M*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para dirimir dúvidas oriunda do presente Instrumento Contratual, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que este seja.

9.2-E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

**Olímpio Noronha 15 de março de 2023.**

**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Mario Douglas Oliveira Dias

CPF: 089.196.436-36

**CONTRATANTE**



**MARIA EUGÊNIA MIGUEL SILVA**

CNPJ nº 16.727.192/0001-72

Repres. Legal: Maria Eugênia Miguel Silva

CPF: 739.354.686-87

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

Nome:  \_\_\_\_\_

CPF: 112440476-78 \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_